



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 1807-2019

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 11 DE JULHO DE 2019

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Anya Gadelha Diógenes,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1807-2019;

Considerando a necessidade de autorização do Tribunal Pleno para os remanejamentos de rubricas orçamentárias, com vistas à inclusão de pedidos futuros de créditos adicionais ao Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

Considerando a proposta da Presidência para aplicação de parte da verba proveniente do remanejamento na reconstrução do muro da sede do Fórum da cidade de Imperatriz/MA, hoje desocupado, em razão dos laudos elaborados pela Seção de Engenharia deste Tribunal e da Secretaria de Defesa Civil da cidade de Imperatriz/MA, constantes dos eventos 09 e 10 do PA 1807-2019, que registram situação de risco crítico de desabamento, com possibilidade, inclusive, de vitimar pessoas que residem e transitam em seu entorno, visando à segurança, à preservação do patrimônio público e à integridade física dos cidadãos;

Considerando a fundamentação que subsidiou o voto vencedor, desautorizando a Presidência deste Regional a reconstruir o muro do Fórum da cidade de Imperatriz/MA, que cingiu-se às questões referentes à inexistência do "HABITE-SE" da Prefeitura do Município de Imperatriz/MA quando da entrega do prédio pela Caixa Econômica Federal que realizou a construção e, ainda, que tal investimento seja inútil em razão de problema estrutural da fundação do prédio, bem com o fato de atualmente a referida edificação encontrar-se desocupada;

RESOLVE baixar, por maioria, vencidos os Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Luiz Cosmo da Silva Júnior, que votaram a favor do remanejamento visando à reconstrução do muro, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"1- Autorizar o remanejamento entre as ações GND-4 (Investimento) para GND-3 (Custeio) até o valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para os fins constantes no PA 1807-2019, exceto sua utilização com vistas à reconstrução do muro da referida sede do Fórum da cidade de Imperatriz/MA;

2- Autorizar o remanejamento de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) das ações "assistência pré-escolar" e "auxílio alimentação" para o custeio da despesa de "assistência médico-odontológica", tendo em vista a insuficiência de dotação existente para custeá-la até o final do presente exercício."

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)